



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

CEP: 37576-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 - CENTRO - INCONFIDENTES - MG
TELEFAX: (35) 3464-1000 / 3464-1888 - e-mail: pminconf@hardonline.com.br
CNPJ: 18.028.829/0001-68

PREFEITURA MUNICIPAL INCONFIDENTES

Publicado de 13 / 11 / 07

de 28 / 11 / 07

Rita Maria

Rita Maria Paraiso
FUNC. MUNICIPAL - MAT. 112-9

LEI Nº 1.076/2007.

“Altera artigos da Lei Municipal nº 886/2002, que cria o Fundo Municipal de Assistência Social”.

A Câmara Municipal de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica alterado o art. 3º. “caput” da Lei Municipal nº 886/2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 3º. – O Fundo será gerido pelo Departamento Municipal de Assistência Social, responsável pela política de assistência social, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social e deverá ser aprovado pelo CMAS e constar da Lei de Diretrizes Orçamentárias.”

Art. 2º. – Fica acrescido do inciso VIII o art. 4º. Da Lei Municipal nº 886/2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“VIII – pagamento de recursos humanos na área de assistência social, para atendimento da rede prestadora de serviços da área de assistência social.”

Art. 3º. – Fica alterado o art. 5º. da Lei Municipal nº 886/2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. – O repasse de recursos para as entidades e organizações de assistência social, devidamente registradas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.”

Art. 4º. – Fica alterado o art. 9º. da Lei Municipal nº 886/2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º. – A contabilidade evidenciará a situação financeira, patrimonial e orçamentária do sistema Municipal de Assistência Social, conforme a legislação pertinente.”

SANCIONADO

13 / 11 / 07



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

CEP: 37576-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 - CENTRO - INCONFIDENTES - MG
TELEFAX: (35) 3464-1000 / 3464-1888 - e-mail: pminconf@hardonline.com.br
CNPJ: 18.028.829/0001-68

Art. 5º. – Ficam acrescidos os artigos 10º., 11 e 12 da Lei Municipal nº 886/2002, que vigorarão com a seguinte redação:

“ Art. 10º. A contabilidade permitirá controle prévio, concomitante e subsequente, informando apropriações, apurando custos de serviços, interpretando e avaliando, com os instrumentos de sua competência, os resultados obtidos.

Art. 11 – A contabilidade será feita por profissional habilitado, emitindo relatórios mensais de gestão dos custos dos serviços, assim como os balancetes do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 12 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

Inconfidentes, 13 de Novembro de 2007.

CELSO BONAMICHI
Prefeito Municipal